

## Departamento do 1.º Ciclo

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, aos encarregados de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Na avaliação dos alunos intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma, no 1.º ciclo, sem prejuízo da intervenção de alunos e encarregados de educação.

A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades de avaliação:

**Avaliação Formativa** – Procura a regulação do processo de ensino e de aprendizagem, é contínua e sistemática e realiza-se pela recolha, análise e interpretação de informação, através de instrumentos diversificados, sobre as aprendizagens dos alunos, a partir dos critérios de avaliação. Permite, ao professor, o ajuste e ou definição de novas estratégias, visando o sucesso do aluno, e, ao aluno e encarregado de educação, perceber as dificuldades com que se vai deparando no seu percurso podendo trabalhá-las e superá-las. Expressa-se através de **menção qualitativa**.

**Avaliação Sumativa** – Traduz-se na formulação de um juízo global das aprendizagens do aluno. Realiza-se no final de cada período e expressa-se de forma **descritiva** em todas as disciplinas através da atribuição da menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente. A avaliação sumativa decide a **progressão** ou **retenção** dos alunos, expressa através das menções, respetivamente, de **Transitou** ou **Não Transitou**, no final de cada ano e de **Aprovado** ou **Não Aprovado** no final do ciclo.

**Instrumentos de avaliação** - No processo de avaliação são considerados os seguintes instrumentos: fichas de avaliação formativa; fichas de avaliação sumativa; registos de observação; outros trabalhos realizados pelos alunos (produção de textos, trabalhos de grupo,...)

**Menção qualitativa** – As fichas e outros trabalhos serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

Menção	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Percentagem	0% a 49%	50% a 69%	70% a 89%	90% a 100%

Os conhecimentos adquiridos e as capacidades desenvolvidas pelos alunos, em cada disciplina, são avaliados com recurso aos domínios; **Aquisição e Aplicação de Conhecimentos; Informação e comunicação e Cidadania e participação**

**Ponderação dos domínios avaliados**

**Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês**

Critérios Transversais	Componentes Avaliados	Ponderação	
Aquisição e Aplicação de Conhecimentos Informação e comunicação	Oral	25%	70%
	Escrita	25%	
	Prática	20%	
Cidadania e participação	Assiduidade e pontualidade	5%	30%
	Responsabilidade/empenho	5%	
	Cumprimento de regras	15%	
	Relações interpessoais	5%	

**Ponderação dos diferentes instrumentos de avaliação**

Domínio	Recolha de dados	Ponderação
Aquisição e Aplicação de Conhecimentos Informação e comunicação	Grelhas e registos	20%
	Trabalhos dos alunos individuais ou de grupo	25%
	Fichas de avaliação	25%
Cidadania e participação	Grelhas e registos	30%

## TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO

### EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

1 — A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

### CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO - Art.º 32.º Portaria 223-A/2018

1 — A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Transitou** ou de **Não Transitou**, no final de cada ano, e de **Aprovado** ou de **Não Aprovado**, no final de cada ciclo.

2 — A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

3 — A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

4 — Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5 — A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos, capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6 — No final do 1.º Ciclo do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

a) Tiver obtido simultaneamente menção **Insuficiente** em Português (ou PLNM ou PL2) e em Matemática;

b) Tiver obtido menção **Insuficiente** simultaneamente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) ou Matemática e, cumulativamente, menção **Insuficiente** em duas das restantes disciplinas.

7 — As Atividades de Enriquecimento Curricular, as disciplinas de Apoio ao Estudo, Educação Moral e Religiosa e Oferta Complementar, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

8 — No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas.

9 – Um aluno retido no 1.º, 2.º ou 3.º ano de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

As situações especiais de classificação estão definidas no Art.º 34.º da Portaria 223-A/218

*Aprovados na reunião do Conselho Pedagógico de 02/05/2022.*

A Coordenadora de Departamento

---

(Dores Silva)